CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021 – PMJF/PI
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008.1/2021– PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2021-PMJF/PI

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Hugo Napoleão, s/n. Centro, nesta cidade de JOSÉ DE FREITAS/PI, CNPJ 06.554.786/0001-75, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário Sr. Pedro Gomes dos Santos Filho, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 884.519.253-91, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 2046448 SS/PI , residente e domiciliado nesta Cidade de José de Freitas/PI, na Rua Joaquim Sampaio Castelo Branco, n.º 2148, Bairro Deus me Deu, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa Portela Engenharia e Construção LTDA, com sede em TERESINA/PI, à Rua Ferdinand Freitas, nº. 3194, Bairro Parque Ideal, CNPJ Nº. 31.658.748/0001-00, Inscrição Estadual nº. 19.630.874-7, neste ato, representada pelo senhor Francisco Cláudio Portela, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 353.244.143-87, portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 845.268 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Ferdinand Freitas, nº. 3194, Bairro Parque Ideal, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante deste contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA(RR-1C/RM-1C) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA USO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, QUE SERÃO CONSUMIDOS PARCELADAMENTE DURANTE A VALIDADE DESTE CONTRATO, CONFORME EDITAL E TODOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE O VINCULA.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA **RECURSO PRÓPRIO** Função Programática: 15.451.0046.1031.0000
Elemento de despesa: 44.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: **DO VALOR DO CONTRATO**

4.1.O valor total do contrato é de R$ 578.555,38(quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos),conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1.0	**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Usinagem de Concreto Asfáltico Usinado a Quente:	t	960,00	134,90	129.504,00
1.2	Transporte comercial de brita rod. pav. com DMT=20,00Km	t.km	10.143,30	0,49	4.970,22
1.3	Transporte comercial de areia rod. pav. com DMT=15,00Km	t.km	7.845,30	0,49	3.844,20
1.4	Transporte comercial de filler rod. pav. com DMT=10,00Km	t.km	498,00	0,55	273,90
1.5	Transporte de mistura asfáltica com DMT=70,00 Km	t.km	67.200,00	0,49	32.928,00
1.6	Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 para CAUQ	t	54,34	4.012,46	218.037,11
1.7	Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70 para CAUQ com DMT = 600 km	t	54,34	341,71	18.568,52
1.8	Aquisição de RR-1C para Pintura de Ligação	t	4,50	3.071,41	13.821,34
1.9	Transporte emulsão asfaltica RR-1C para Pintura de Ligação com DMT=600,00km	t	4,50	341,71	1.537,70
1.10	Aquisição de CM-30 para Imprimação	t	3,60	6.529,67	23.506,83
1.11	Transporte CM-30 para Imprimação com DMT=600,00km	t	3,60	341,71	1.230,16
				VALOR TOTAL DO ITEM:	**R$448.221,96**
2.0	**EQUIPAMENTOS**				
2.1	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 1,6 t (E9682)	H	240,00	87,11	20.906,40
2.2	Rolo compactador autopropelido vibratório de 11 t (E9530)		80,00	163,35	13.068,00
2.3	Vibroacabadora de asfalto sobre pneus (E9758)	H	160,00	206,91	33.105,60
2.4	Motoniveladora (E9524)	H	160,00	199,94	31.990,40
2.5	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l (E9509)	H	80,00	196,29	15.703,20
2.6	Cavalo mecânico com semirreboque (E9665)	H	60,00	259,33	15.559,80
				VALOR TOTAL DO ITEM:	**R$130.333,40**
VALOR TOTAL DO ITEM:					**R$578.555,78**
COMPREENDE O VALOR TOTAL DE R$578.555,38 (QUINHENTOS SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS					

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco nº. Banco do Brasil ,Agência Bancária nº. 5602-2, na Conta Corrente n° 52778-5 de titularidade da(s) empresa beneficiária. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta)dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
5.3. O Município de JOSÉ DE FREITAS/PI pagará pelo objeto os preços unitários constantes da planilha da beneficiária, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminaçõesnecessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante beneficiário para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da NotaFiscal/Faturas e mim perfeições.
5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a beneficiária da Ata suspenda quais quer fornecimentos ou serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviços, em local nela especificado.
6.2. Objeto serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e a companhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
6.3. Ficarão a cargo do beneficiário dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte,carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado paratanto como gestor do contrato.
7.1.1. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, o licitante beneficiário deverá substituí-losno prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas parao fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas LeisFederais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAÚSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO
8.1. Este contrato tem sua vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, sendo este firmado por prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos

9. CLÁUSULA NONA: **DA ASSINATURA DESTE CONTRATO**

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o licitante beneficiário assinar o contrato será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de JOSÉ DE FREITAS/PI. Este prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DA ENTREGA DO OBJETO**
10.1. Objeto deverá ser entregue conforme descritos na proposta comercial do licitante beneficiário.

Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. Ficará impedida delicitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JOSÉ DE FREITAS/PI pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do Objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação deentregademateriais, limitados à 30 (trinta) dias.
11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.
11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitantee, quando aceitos, justifiquem o atraso.
11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o beneficiário faça justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º,inciso LV, da Constituição Federal.
11.4. As sanções de que tratamos sub itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de JOSÉ DE FREITAS/PI, para dirimir quaisquer dúvidas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ DE FREITAS/PI, 30 de Junho de 2021.

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PMJF/PI
CONTRATANTE

EMPRESA: PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº: 31.658.748/0001-00

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:-

_____

_____